



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG  
Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48  
Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



## LEI Nº 1067 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“Revoga a Lei Municipal nº 983, de 29 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 983, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O vencimento do cargo efetivo de advogado passa a ser o valor constante no Anexo I da Lei 894 de 01 de abril de 2008, já aplicadas todas as correções que lhe são pertinentes, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, em 03 de novembro de 2015.

  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Geraldo Magela B. de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE MARLIÉRIA

RECEBIDO  
03 / 11 / 15



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO EM 03 - DIÁRIO  
OFICIAL ESTADUAL DO MUNICÍPIO  
EM 03 / 11 / 2015  
  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG  
Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48  
Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS

NOME DO CARGO	SÍMBOLO SALARIAL	VENCIMENTO R\$
Advogado	CME 02	2.394,50

*Castro*  
Geraldo Magela B. de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE MARLIÉRIA

RECEBIDO  
03/11/15  
*[Signature]*